



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA –ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 –centro –Pé de Serra – Ba.

PROJETO DE LEI Nº 43 /2025

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA

CNPJ: 02.065.221/0001-73

PROT. Nº 406 EM 11/12/2025

6028
FUNCIONÁRIO(A)

“Inclui no Calendário Cultural do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, a Semana da Agricultura Familiar e da Economia Solidária e define o primeiro domingo de junho como data para a realização da Feira Municipal.”

A Câmara Municipal de Vereadores de Pé de Serra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparada na Lei Municipal Nº688, de 06 de dezembro de 2023, art. 7º, § 1º, faz saber que o Plenário decreta e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, a Semana da Agricultura Familiar e da Economia Solidária, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o primeiro domingo do mês de junho.

Art. 2º O primeiro domingo de junho passa a integrar o Calendário Cultural Oficial do Município de Pé de Serra, Estado da Bahia, como a data destinada à realização da Feira da Agricultura Familiar e da Economia Solidária.

Art. 3º A Semana da Agricultura Familiar e da Economia Solidária terá como objetivo:

I – promover ações educativas, culturais e de valorização dos agricultores familiares;

II – incentivar a economia solidária e o consumo de produtos locais;

III – fortalecer iniciativas de comercialização direta entre produtores e consumidores;

IV – estimular práticas sustentáveis de produção e consumo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA - ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 - Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 -centro -Pé de Serra - Ba.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar e organizar atividades, eventos, feiras, oficinas e demais ações relacionadas à Semana da Agricultura Familiar e da Economia Solidária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2025.


GILVÂNIO FIGUEIREDO DOS SANTOS

VEREADOR PT

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA

CNPJ: 02.065.221/0001-73

ROT. Nº 406 EM 21/11/2025



FUNCIONÁRIO(A)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PÉ DE SERRA -ESTADO DA BAHIA

CNPJ-02065221/0001-73 – Telefax (75) 3660-2118

Rua Manoel Luiz Carneiro, Nº 93 –centro –Pé de Serra – Ba.

JUSTIFICATIVA


A criação da Semana da Agricultura Familiar e da Economia Solidária tem como propósito valorizar e dar visibilidade aos agricultores familiares, aos empreendimentos solidários e às iniciativas comunitárias que desempenham papel fundamental no desenvolvimento local. A agricultura familiar é responsável por grande parte dos alimentos que chegam diariamente à mesa da população, contribuindo para a segurança alimentar, a geração de renda e a manutenção de práticas produtivas sustentáveis.

Além disso, a economia solidária representa uma forma de organização econômica baseada na cooperação, na autogestão, no comércio justo e na valorização do trabalho coletivo. Tais iniciativas fortalecem a economia local, promovem inclusão social e democratizam as oportunidades de geração de renda.

A instituição da Semana da Agricultura Familiar e da Economia Solidária no Calendário Cultural possibilita a realização de atividades educativas, feiras, oficinas e eventos que aproximam produtores e consumidores, estimulam o consumo consciente e favorecem a comercialização direta. A escolha do primeiro domingo de junho para a realização da feira anual facilita o planejamento dos produtores e garante maior participação da comunidade.

Dessa forma, esta proposta contribui para incentivar práticas sustentáveis, fortalecer os vínculos comunitários e reconhecer a importância da agricultura familiar e da economia solidária para o desenvolvimento econômico, cultural e social do Município/Estado.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

CAMARA MUNICIPAL DE PE DE SERRA/BA
CNPJ: 02.065.221/0001-73
PROT. Nº 406 EM 11/12/2025


FUNCIONÁRIO(A)


GILVANIO FIGUEIREDO DOS SANTOS

VEREADOR PT